

CNPJ nº 47.509.120/0001-82 – NIRE 35.300.151.381
Companhia Aberta

Data, Hora, Local: Em 18.4.2019 às 15h, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 2º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. **Mesa:** Presidente: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme; Secretário: Milton Matsumoto. **Quórum de Instalação:** Totalidade do capital social votante. **Presença Legal:** Administrador da Sociedade e representante da KPMG Auditores Independentes. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação, de conformidade com o disposto no Parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Publicações prévias:** os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam, os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes e as Demonstrações Contábeis, relativas ao exercício social findo em 31.12.2018, foram publicados em 13.2.2019, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", Caderno Empresarial, 2, páginas 2 a 6, e "Valor Econômico", páginas A7 a A10. **Disponibilização de Documentos:** os documentos citados no item "Publicações prévias", as Propostas do Conselho de Administração, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente, foram colocados sobre a mesa para apreciação do acionista. **Deliberações: Em Assembleia Geral Extraordinária:** • aprovada a proposta do Conselho de Administração para alterar parcialmente o Estatuto Social, no "caput" do Artigo 12, visando a criar os cargos de Diretor Adjunto e de Diretor e a elevar de 3 (três) para 4 (quatro) o número mínimo e de 12 (doze) para 18 (dezoito) o número máximo de membros da Diretoria; no Artigo 14, visando a atribuir as funções dos novos cargos criados; no Artigo 18, a fim de alterar o limite de idade para que os membros da Diretoria exerçam seus mandatos até a data em que completarem 65 anos; e no inciso III do Artigo 23, aprimorando a sua redação, sem alteração de conceito. Em consequência, os referidos dispositivos estatutários passarão a vigorar com as seguintes redações após a homologação pelo Banco Central do Brasil: "Artigo 12) A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, que se estenderá até a posse dos novos Administradores eleitos, é composta de 4 (quatro) a 18 (dezoito) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente e de 3 (três) a 17 (dezessete) diretores distribuídos, a critério do Conselho, entre os cargos de: Diretor Vice-Presidente, Diretor Gerente, Diretor Adjunto e Diretor." "Artigo 14) Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria: a) ao Diretor-Presidente, presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar e coordenar a ação dos seus membros; b) aos Diretores Vice-Presidentes, colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho de suas funções, supervisionar e coordenar as áreas que lhes ficarem afetas; c) aos Diretores Gerentes, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas, reportando-se ao Diretor-Presidente e aos Diretores Vice-Presidentes; d) aos Diretores Adjuntos, desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, supervisionando e coordenando as ações dos diretores que estejam no âmbito de sua linha de reporte; e) aos Diretores, desempenhar as funções que lhes forem atribuídas;" "Artigo 18) Os diretores da Sociedade exercerão seus mandatos até a data em que completarem 65 (sessenta e cinco) anos de idade;" "Artigo 23) O lucro líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação: ... III - pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Segundo e Terceiro deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos Incisos I, II e III do "caput" do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76." **Em Assembleia Geral Ordinária:** 1) tomaram as contas dos administradores e aprovaram integralmente as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2018; 2) aprovaram a proposta do Conselho de Administração para destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31.12.2018, no valor de R\$135.901.222,97, conforme segue: R\$6.795.061,15 para a conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal" e R\$129.106.161,82 para pagamento de juros sobre o capital próprio declarados em 30.5.2018 e pagos em 28.6.2018, reiterando que não será proposta à Assembleia nova distribuição de juros sobre o capital próprio/dividendos relativos ao ano de 2018. 3) aprovaram a proposta do Conselho de Administração para que não seja fixada remuneração aos administradores da Companhia, considerando que todos recebem remuneração pelas funções que exercem no Banco Bradesco S.A., único acionista da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que a reforma parcial do Estatuto Social deliberada na Assembleia Geral Extraordinária somente entrará em vigor e se tornará efetiva depois de homologada pelo Banco Central do Brasil e de estarem atendidas todas as exigências legais de arquivamento na Junta Comercial e publicação, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata no livro próprio, que vai assinada pelo senhor Presidente, por mim Secretário, pelo Administrador, pelo único acionista e pelo representante legal da empresa KPMG Auditores Independentes, inscrição CRC 2SP028567/O-1 F SP, senhor Rodrigo de Mattos Lia, Contador, CRC 1SP25418/O-3, de acordo com o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 134 da Lei nº 6.404/76. aa) Presidente: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme; Secretário: Milton Matsumoto; Administrador: Eurico Ramos Fabri; Acionista: Banco Bradesco S.A., representado por seus Diretores, senhores Cassiano Ricardo Scarpelli e Eurico Ramos Fabri; Auditor: Rodrigo de Mattos Lia. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Bradesco Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil. aa) Octavio de Lazari Junior e Marcelo de Araújo Noronha - **Certidão** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob número 347.692/19-9, em 3.7.2019. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Bradesco Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil

CNPJ nº 47.509.120/0001-82 – NIRE 35.300.151.381 – Companhia Aberta

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas cumulativamente em 18.4.2019

Data, Hora, Local: Em 18.4.2019, às 15h, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 2º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. **Mesa:** Presidente: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme; Secretário: Milton Matsumoto. **Quórum de Instalação:** Totalidade do capital social votante. **Presença Legal:** Administrador da Sociedade e representante da KPMG Auditores Independentes. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação, de conformidade com o disposto no Parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Publicações Prévias:** os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam, os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes e as Demonstrações Contábeis, relativas ao exercício social findo em 31.12.2018, foram publicados em 13.2.2019, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", Caderno Empresarial 2, páginas 2 a 6, e "Valor Econômico", páginas A7 a A10. **Disponibilização de Documentos:** os documentos citados no item "Publicações Prévias", as Propostas do Conselho de Administração, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente, foram colocados sobre a mesa para apreciação do acionista. **Deliberações: Em Assembleia Geral Extraordinária:** • aprovada a proposta do Conselho de Administração para alterar parcialmente o Estatuto Social, no "caput" do Artigo 12, visando a criar os cargos de Diretor Adjunto e de Diretor e a elevar de 3 (três) para 4 (quatro) o número mínimo e de 12 (doze) para 18 (dezoito) o número máximo de membros da Diretoria; no Artigo 14, visando a atribuir as funções dos novos cargos criados; no Artigo 18, a fim de alterar o limite de idade para que os membros da Diretoria exerçam seus mandatos até a data em que completarem 65 anos; e no inciso III do Artigo 23, aprimorando a sua redação, sem alteração de conceito. Em consequência, os referidos dispositivos estatutários passarão a vigorar com as seguintes redações após a homologação pelo Banco Central do Brasil: "Artigo 12) A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, que se estenderá até a posse dos novos Administradores eleitos, é composta de 4 (quatro) a 18 (dezoito) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente e de 3 (três) a 17 (dezesete) diretores distribuídos, a critério do Conselho, entre os cargos de: Diretor Vice-Presidente, Diretor Gerente, Diretor Adjunto e Diretor." "Artigo 14) Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria: a) ao Diretor-Presidente, presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar e coordenar a ação dos seus membros; b) aos Diretores Vice-Presidentes, colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho de suas funções, supervisionar e coordenar as áreas que lhes ficarem afetas; c) aos Diretores Gerentes, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas, reportando-se ao Diretor-Presidente e aos Diretores Vice-Presidentes; d) aos Diretores Adjuntos, desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, supervisionando e coordenando as ações dos diretores que estejam no âmbito de sua linha de reporte; e) aos Diretores, desempenhar as funções que lhes forem atribuídas."; "Artigo 18) Os diretores da Sociedade exercerão seus mandatos até a data em que completarem 65 (sessenta e cinco) anos de idade."; "Artigo 23) O lucro líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação: ... III - pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Segundo e Terceiro deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos Incisos I, II e III do "caput" do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76." **Em Assembleia Geral Ordinária:** 1) tomaram as contas dos administradores e aprovaram integralmente as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2018; 2) aprovaram a proposta do Conselho de Administração para destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31.12.2018, no valor de R\$135.901.222,97, conforme segue: R\$6.795.061,15 para a conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal"; e R\$129.106.161,82 para pagamento de juros sobre o capital próprio declarados em 30.5.2018 e pagos em 28.6.2018, reiterando que não será proposta à Assembleia nova distribuição de juros sobre o capital próprio/dividendos relativos ao ano de 2018. 3) aprovaram a proposta do Conselho de Administração para que não seja fixada remuneração aos administradores da Companhia, considerando que todos recebem remuneração pelas funções que exercem no Banco Bradesco S.A., único acionista da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que a reforma parcial do Estatuto Social deliberada na Assembleia Geral Extraordinária somente entrará em vigor e se tornará efetiva depois de homologada pelo Banco Central do Brasil e de estarem atendidas todas as exigências legais de arquivamento na Junta Comercial e publicação, e encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata no livro próprio, que vai assinada pelo senhor Presidente, por mim Secretário, pelo Administrador, pelo único acionista e pelo representante legal da empresa KPMG Auditores Independentes, inscrição CRC 2SP028567/O-1 F SP, senhor Rodrigo de Mattos Lia, Contador, CRC 1SP252418/O-3, de acordo com o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 134 da Lei nº 6.404/76. aa) Presidente: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme; Secretário: Milton Matsumoto; Administrador: Eurico Ramos Fabri; Acionista: Banco Bradesco S.A., representado por seus Diretores, senhores Cassiano Ricardo Scarpelli e Eurico Ramos Fabri; Auditor: Rodrigo de Mattos Lia. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Bradesco Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil. aa) Octavio de Lazari Junior e Marcelo de Araújo Noronha - **Certidão** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certificado o registro sob número 347.692/19-9, em 3.7.2019. a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

VEC – 2 col x 18 cm

pefran
11 3885.9696